

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 088/95

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES.



O Prefeito do Município de Corumbiara-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar em Regime Celetista, servidores para atender as necessidades da municipalidade conforme anexo I.

Art. 2º - A vigência dos contratos de trabalho terão vigor até a data em que for elaborado e consumado um Concurso Público sendo os contratos regidos pelos princípios dos artigos 479 e 480 da C.L.T.

Art. 3º - Fica garantida isonomia salarial para os servidores contratados por força desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a 01 de março de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 09 de Maio de 1.995.

Arnaldo Carlos Góes da Silveira
Prefeito Municipal